

SELO PROTETOR

2025



Agrupamento de Escolas de Peniche

1. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

O Agrupamento de Escolas de Peniche (AEP), inserido num território TEIP, constituído pela Escola Básica Nova, Escola Básica da Central e Escola Básica de Peniche, é abrangido pela confidencialidade e sigilo profissional intrínseca aos valores do estabelecimento de educação e no âmbito da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, e alterada pelas Leis n.º 31/2003, de 31 de agosto, n.º 142/2015, de 8 de setembro, n.º 23/2017, de 23 de maio, n.º 26/2018, de 5 de julho e n.º 23/2023, de 25 de maio).

Este Agrupamento tem como visão proporcionar nomeadamente às crianças e jovens segurança, conforto e bem-estar. Tem ainda como missão proporcionar o sucesso, a inclusão e outras vivências nas áreas da cultura, das artes, da ciência e da tecnologia formando alunos conscientes do seu papel na sociedade e munidos de espírito crítico, que lhes permita tomar decisões de acordo com os valores assentes na liberdade, responsabilidade e integridade, cidadania e participação, excelência e exigência, curiosidade, reflexão e inovação. No âmbito da Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens, a escola atua na intervenção com crianças e jovens e as suas famílias, paralelamente define ações de caráter preventivo com a colaboração de entidades da comunidade, de acordo com o Plano estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens.

Assim, o AEP compromete-se a garantir as condições necessárias a um ambiente seguro e protetor, onde as crianças e jovens possam receber apoio e participar em atividades essenciais ao seu bom desenvolvimento e bem-estar. A implementar medidas estruturais e desenvolver ações que protejam os direitos da criança, privilegiando a prevenção e intervenção precoce relativamente ao risco e ao perigo e reagir de forma adequada e célere nas situações de risco e perigo. Compromete-se também seguir o Sistema Integrado de Gestão do Risco/Perigo, com o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1- Declaração de Compromisso, que aqui se apresenta;
- 2- Código de conduta disponibilizado a todos os funcionários/colaboradores e que serve de guião à adoção de comportamentos no contacto com crianças e jovens;
- 3- Procedimentos específicos para recrutamento, seleção e formação dos funcionários/colaboradores;
- 4- Plano Estratégico de Promoção dos Direitos e Proteção das crianças e jovens;
- 5- Plano de Gestão de Atividades de Alto Risco;

- 6- Políticas e procedimentos para sinalizar e gerir as situações de maus-tratos;
- 7- Plano estratégico de comunicação e colaboração com a rede social e outras entidades ou serviços;
- 8- Definição da equipa coordenadora do Sistema Integrado de Gestão do Risco (SIGR), equipa multidisciplinar, responsável pela implementação e coordenação do SIGR e pelo planeamento, execução e avaliação do Plano Estratégico de prevenção dos Maus - Tratos.

De acordo com o previsto no n.º 4 do art.º 7º da Lei 147/99 (alterada pelas Leis n.º 31/2003, de 31 de agosto, n.º 142/2015, de 8 de setembro, n.º 23/2017, de 23 de maio, n.º 26/2018, de 5 de julho e n.º 23/2023, de 25 de maio) esta equipa é responsável pela promoção e proteção das suas crianças e jovens, comprometendo-se a:

- a) avaliar, diagnosticar e intervir em situações de risco ou perigo;
- b) implementar estratégias de intervenção necessárias e adequadas à diminuição ou erradicação dos fatores de risco;
- c) acompanhar a criança, jovem e respetiva família na execução do plano de intervenção definido pela própria entidade, ou em colaboração com outras entidades congéneres;
- d) executar os atos materiais inerentes às medidas de promoção e proteção aplicadas pela comissão de proteção ou da decisão judicial.

O AEP compromete-se a tornar esta declaração acessível a todos os elementos da instituição: pais, crianças, profissionais, voluntários, estagiários e parceiros, através da página da internet do Agrupamento.

A declaração de consentimento é objeto de monitorização e avaliação contínua.

Mais se declara, ter conhecimento de que a violação do dever de segredo, dos valores e dos presentes princípios orientadores determinará a suspensão do selo protetor.

REPRESENTANTES:

Presidente do Conselho Geral

Diretora

Coordenadora de Departamento do 1.º ciclo

Coordenadora de Departamento de Línguas

Coordenadora de Departamento de Ciências Sociais e Humanas

Coordenadora de Departamento de Matemática e Ciências Experimentais

Coordenadora de Departamento de Expressões

Coordenadora de Departamento de Educação Especial

Coordenador de Diretores de Turma

Coordenadora de EMAEI

Coordenadora do GAAF

Encarregada Operacional

Coordenadora Técnica

2. CÓDIGO DE CONDUTA DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

O AEP tem um Código de Conduta, publicado na página oficial da internet da escola que, no seu art.3º define os valores e comportamentos a adotar na interação com os alunos. Pretende-se reforçar a cultura de rigor e transparência, estabelecendo os princípios e normas orientadoras que devem pautar a atuação e o relacionamento pessoal e profissional de todos os trabalhadores desta instituição.

No que diz respeito à promoção e proteção das crianças e jovens, enquadrado na Lei n.º 147/99 de 1 de setembro, o presente código de conduta explicita de forma clara, junto de todos os colaboradores, os valores e comportamento a adotar no contacto com as crianças e jovens.

Os colaboradores do AEP, no desempenho das suas funções, orientam-se segundo um Código de Conduta de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens. Todos devem ler, assinar e cumprir o presente código, enquadrado na Lei n.º 147/99 de 1 de setembro (alterada pelas Leis n.º 31/2003, de 31 de agosto, n.º 142/2015, de 8 de setembro, n.º 23/2017, de 23 de maio, n.º 26/2018, de 5 de julho e n.º 23/2023, de 25 de maio).

- 1- Devem atuar de acordo com o superior interesse da criança;
- 2- Confidencialidade - devem pautar a sua atividade pela máxima reserva e sigilo sobre todos os factos, informações e documentos cujo conhecimento sobrevenha do exercício das respetivas funções ou em virtude desse exercício, devendo os trabalhadores respeitar as disposições legais relativas à proteção de dados pessoais e às políticas e normas de segurança da informação. O dever de confidencialidade permanece durante a suspensão ou após a cessação do exercício de funções no AEP;
- 3- Igualdade de tratamento e não discriminação, atuando sem prejudicar ou beneficiar qualquer criança ou jovem em razão da sua ascendência, género, território de origem, etnia, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social, orientação sexual ou de qualquer outro fator que promova a ocorrência de uma eventual desigualdade de oportunidades;
- 4- Prestar os cuidados necessários no caso da criança se encontrar doente ou ferida, seguindo os procedimentos definidos;

- 5- Não punir fisicamente as crianças ou os jovens;
- 6- Agir com a maior celeridade possível nos casos a referenciar ou referenciados à CPCJ de Peniche ou à Equipa de Assessoria Técnica aos Tribunais (SATT);
- 7- Respeitar o protocolo existente relativo a situações de maus-tratos dirigidos a crianças ou jovens, seguindo escrupulosamente as suas indicações;
- 8- Manter confidencial toda a informação relativa a casos referenciados à CPCJ de Peniche. Apenas divulgar ou discutir estes casos com os responsáveis pelo acompanhamento das crianças e dos jovens e Direção;
- 9- Reportar qualquer suspeita de negligência, de abuso, bullying, discriminação, assédio sexual ou de outras violações dos direitos da criança à Direção;
- 10- Não usar linguagem assediante, abusiva, humilhante, sexualmente provocante ou culturalmente inadequada;
- 11- Priorizar e zelar pelo bem-estar das crianças e dos jovens;
- 12- Garantir que os responsáveis parentais consentiram e autorizaram por escrito de forma informada, livre e inequívoca (Declaração e Consentimento de Recolha e Tratamento de Dados);
- 13- Antes de fotografar ou filmar uma criança ou um jovem: a) obter consentimento informado por parte do encarregado de educação de modo a que este compreenda perfeitamente de que forma as imagens serão usadas; b) ter em atenção que as imagens retratam a criança de forma digna e respeitosa, tendo especial cuidado com a exposição do rosto ou do corpo; c) avaliar se a recolha de imagens não entra em conflito com a cultura das crianças e dos jovens;
- 14- Não utilizar computadores, telemóveis ou outros equipamentos eletrónicos para aceder a conteúdos impróprios dentro da escola;
- 15- Abster-se de qualquer tipo de consumo de tabaco, drogas ou bebidas alcoólicas, bem como, de traficar substâncias ilícitas, no interior ou nas imediações do espaço escolar;
- 16- Não estabelecer relações de cariz pessoal ou que de alguma forma ultrapassem a relação profissional, com nenhuma criança ou jovem;
- 17- Apresentar Registo Criminal comprovando a idoneidade necessária ao exercício de funções laborais junto de crianças e jovens de acordo com a Lei n.º 37/2015, de 5 de maio.

Os colaboradores devem assinar uma declaração em como tomaram conhecimento do código de conduta da escola.



O não cumprimento dos pontos acima referidos é considerado infração conduzindo a procedimentos disciplinares. Com esta avaliação pretende-se melhorar a qualidade do serviço prestado e garantir a execução eficaz de proteção dos direitos das crianças nas escolas do AEP.

O presente código de conduta é objeto de monitorização e avaliação contínua.

3. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DOS COLABORADORES

Enquanto organismo público, o AEP está sujeito às normas de recrutamento nacional em vigor. O concurso de docentes e técnicos especializados é realizado através da plataforma SIGRHE da DGAE. Nas situações de contratação de escola, o AEP define os critérios de recrutamento através de aviso de abertura de concurso, publicitando toda a informação relativa ao mesmo na página da internet da escola.

O recrutamento de Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos é da responsabilidade do Município de Peniche, tal como previsto na transferência de competências entre a escola e a autarquia.

Aquando do recrutamento de qualquer funcionário ou colaborador, a entidade empregadora está obrigada a pedir anualmente a quem exerce a profissão, o certificado de registo criminal, ou a sua autorização para consulta, para que este facto possa apoiar a ponderação a efetuar acerca da idoneidade do candidato para o exercício de funções. No registo criminal deverá ainda constar onde o funcionário/colaborador irá exercer funções e quais as funções exercidas.

Os procedimentos de recrutamento, seleção e formação são objeto de avaliação contínua.

4. PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

Conforme previsto no n.º 1, do art.º 7º, da Lei 147/99 de 1 de setembro (alterada pelas Leis n.º 31/2003, de 31 de agosto, n.º 142/2015, de 8 de setembro, n.º 23/2017, de 23 de maio, n.º 26/2018, de 5 de julho e n.º 23/2023, de 25 de maio). “As entidades com competência em matéria de infância e juventude devem, no âmbito das suas atribuições, promover ações de prevenção primária e secundária, nomeadamente, mediante a definição de planos de ação local para a infância e juventude, visando a promoção, defesa e concretização dos direitos da criança e do jovem.”

O nosso Agrupamento pretende continuar a garantir um ambiente seguro, onde as crianças e jovens possam receber apoio e participar em atividades essenciais ao seu bom desenvolvimento e bem-estar.

O AEP pratica dois tipos de intervenção, um mais abrangente e holístico focado em ações que envolvem a comunidade educativa e outro que diz respeito à especificidade de uma intervenção com os alunos e as famílias, após análise e diagnóstico. Perante a diversidade e complexidade das problemáticas emergentes e vivenciadas nos diferentes contextos dos alunos, privilegia-se uma prática profissional orientada para uma abordagem sistémica que pretende diagnosticar, prevenir e intervir eficazmente nos fatores de risco para o sucesso educativo dos alunos. Podemos considerar três níveis de atuação:

Nível 1 - Comunidade escolar, através de ações de informação, sensibilização e capacitação;

Nível 2 - Intervenção em grupo/turma, através de ações de competências sócio emocionais e valores de cidadania;

Nível 3 - Intervenção individualizada com aluno/família.

O AEP compromete-se a continuar a assegurar o efetivo exercício dos direitos das crianças e jovens, promovendo o seu bem-estar, desenvolvimento integral e segurança, em consonância com a Estratégia Única dos Direitos das Crianças e Jovens 2025-2035.

Assim, a intervenção com os alunos e famílias é feita em contexto informal (sessões de grupo e contatos espontâneos) e formal (sessões individuais de intervenção social e psicológica).

A Intervenção em grupos/turmas de todos os ciclos de ensino, com o objetivo de promover uma cidadania ativa, sensibilizar e prevenir problemáticas específicas, promover valores como o respeito, a igualdade, a tolerância, a solidariedade, a cooperação e a não-violência.

O AEP evidencia uma rede colaborativa de parceiros locais através de uma articulação direta com: Radar Social, CPCJ, Equipa de Assessoria aos tribunais da Segurança Social, PSP - Programa Escola Segura, Equipa de apoio aos tribunais/Direção geral de reinserção e serviços prisionais, Serviço de Atendimento e Ação Social da Câmara Municipal de Peniche, Projeto Escolhe-te, Centro de Saúde de Peniche - Unidade de Cuidados na Comunidade, Serviço de Psiquiatria e Saúde Mental da Infância e da Adolescência do Hospital Santa Maria, Equipa de Intervenção Precoce - ELI Bombarral/Peniche, AJP, ITAD - Instituto de Apoio e Desenvolvimento, CRI da CERCIPeniche, entre outros.

Ao longo do ano letivo são desenvolvidas ações de prevenção primária e secundária conforme previsto no n.º 1, art.º 7º, da Lei 147/99 (alterada pelas Leis n.º 31/2003, de 31 de agosto, n.º 142/2015, de 8 de setembro, n.º 23/2017, de 23 de maio, n.º 26/2018, de 5 de julho e n.º 23/2023, de 25 de maio). Assim, de acordo com o plano de ação, o AEP:

- ✓ **prevê formas de apoiar e acompanhar as crianças e jovens nas dificuldades pessoais e de integração**, através de acompanhamento individual social e psicológico, pelo Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF), ITAD- Instituto de Apoio ao Desenvolvimento, tutorias, no tempo semanal que cada turma tem com o diretor de turma, Acolhimento/Imersão Linguística para alunos de PLNM. Uma outra forma de apoiar e acompanhar as crianças e jovens nas dificuldades pessoais e de integração é através do Projeto UNO (Um Novo Olhar) - dinamizado pelos docentes do Departamento de Educação Especial em parceria com outros docentes de outros grupos disciplinares do Agrupamento e técnicos especializados do GAAF. Os referidos docentes procuram proporcionar aos alunos com medidas adicionais e que beneficiam de adaptações curriculares significativas, ao abrigo da alínea b), do artigo 10º, do referido Decreto-lei diversas experiências de carácter funcional, procurando apurar os interesses vocacionais dos mesmos. O projeto CRI (Centro de Recursos para a Inclusão) em parceria com a CERCIPeniche, que concede à escola técnicos especializados nas áreas de Psicologia, Terapia da Fala e Psicomotricidade. Estes prestam apoio terapêutico, necessário e adequado às necessidades educativas e pessoais dos alunos, que beneficiaram de medidas seletivas e/ou adicionais, a parceria

externa com o ITAD (Instituto de Apoio e Desenvolvimento), que proporciona apoio especializado a alunos na área da Terapia da Fala, Psicologia e Terapia Ocupacional.

- ✓ Estabelece **medidas educativas que visam o desenvolvimento da autonomia e resiliência da criança/jovem e a sua integração e participação** nomeadamente através de formação do pessoal docente e não docente, através do CFAE Centro-Oeste (Centro de Formação), e na área de prevenção de maus tratos (dinamizada pela CPCJ local) e da gestão de conflitos e animação de recreios, direcionada ao pessoal não docente, dinamizada pelo GAAF. Promove as seguintes atividades extracurriculares: no âmbito do desporto escolar (Boccia, Vela, Canoagem, Futsal, Ténis de mesa e xadrez. Oferece ainda modalidades em parceria com outras escolas do concelho como: Surf, Badminton e Voleibol feminino); o atelier Projeto Fix'Art - Oficina do Mar que se encontra em funcionamento desde o ano letivo 2015/2016 e que trabalha com “madeira flutuante” recolhida nas praias de Peniche, com os alunos dos três ciclos de ensino; Clube de Teatro, para os alunos, pessoal docente e não docente; Clube de Cinema; Clube de Música; Clube Ciência Viva na Escola; Projeto Horta Escolar e Rádio Escolar, dinamizada pela Associação de Estudantes. Para além da constituição da Associação de Estudantes, são também realizadas ao longo do ano letivo assembleias de delegados de turma com o objetivo de debater as propostas de todas as turmas de 2.º e 3.º ciclo. O AEP é parceiro no Projeto “Escolhe-te” promovido pelo município de Peniche, que este ano letivo trabalha com as turmas de 9.ºano temas como: saúde mental e prevenção da violência, prevenção de comportamentos aditivos e dependência, educação alimentar, entre outros. O AEP é ainda uma Eco - Escola pelo que dinamiza com os alunos e restante comunidade educativa ações para a consciencialização de questões ambientais e integra a Assembleia Municipal Jovem, projeto promovido pela Assembleia Municipal de Peniche.
- ✓ **Inclui atividades em que as famílias participem**, como por exemplo o torneio de jogos tradicionais entre alunos e famílias, o envolvimento da Associação de Pais no Magusto, no Arraial dos Oceanos (festa que acontece no final do ano letivo e que envolve toda a comunidade educativa), Comemoração do Dia da Família com dinamização de atividades e lanche partilhado com alunos do pré-escolar e respetivas famílias, acantonamento no jardim de infância com a colaboração das famílias. Ação de sensibilização às famílias acerca das

vantagens/desvantagens de ingresso de um aluno em idade condicional no 1.º ciclo.

- ✓ As famílias, através da Associação de Pais e Encarregados de Educação são auscultados e envolvidos na elaboração dos documentos de referência da escola, tais como: Projeto Educativo, PAA, Regulamento Interno, assim como são ouvidos em assuntos de relevância na dinâmica escolar.
- ✓ A escola estabelece canais e momentos formais de comunicação com as famílias através dos professores, técnicos e direção, de acordo com a disponibilidade das mesmas, através de correio eletrónico, reuniões presenciais, à distância e/ou por telefone.
- ✓ **Planeamento de momentos formais de capacitação das famílias para o acompanhamento das crianças e jovens**, através da dinamização de sessões de capacitação parental para famílias acompanhadas pelo GAAF e sessões temáticas: “1.º ciclo...e agora?”, com o objetivo de capacitar e informar os encarregados de educação para as questões inerentes à transição do pré-escolar para o 1.º ciclo.
- ✓ **Apresenta estratégias de apoio às crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social** concretizadas nas respostas escolares como a oferta de reforço alimentar a alunos e a intervenção do GAAF. Identificação, através do envio de documento de sinalização, de alunos/famílias ao projeto de âmbito concelhio - Radar Social.
- ✓ **Evidencia uma rede colaborativa de parceiros locais sólida e estável com:**
 - Saúde escolar e NACJR;
 - Município do Peniche;
 - Projeto Escolhe-te;
 - Envolvimento nos grupos de trabalho da Rede Social, do CLAS e NLGPI;
 - CPCJ de Peniche, sempre disponíveis para esclarecimento de dúvidas, acompanhamento e orientação em situações de risco. Para a dinamização de formação aos Assistentes Operacionais e colaboração nas atividades promovidas pela escola no âmbito do Mês Prevenção dos Maus Tratos;
 - Projeto Escolhe-te - Município de Peniche;
 - Núcleo da APAV de Peniche;
 - Associação Portuguesa de Bancos - Sessões de Literacia Financeira;
 - Associação Juvenil de Peniche - dinamização de recreios com os voluntários de projetos internacionais;

- Associação ManifestaMente - “De pequenino a Torcer pela Saúde Mental”;
 - Participação assídua nas reuniões comunitárias de pedopsiquiatria;
 - INEM Peniche - Projeto FastHeroes;
 - CRI da CERCIPeniche;
 - ELI - Bombarral/Peniche
 - ITAD - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento;
- ✓ **Promove a ligação das crianças e jovens à comunidade local de modo a serem nela reconhecidos e envolvidos**, através da participação dos alunos nas atividades desportivas: Mega Sprinter - fase CE Oeste; Basquetebol 3x3 - fase regional; Corta-mato concelhio e da região Oeste, articulação da Biblioteca Escolar com a Biblioteca Municipal, articulação com Universidade Sénior de Peniche, apresentações do clube de Teatro a instituições locais. Envolvimento dos alunos na Assembleia Municipal Jovem e em atividades promovidas pelo município.

As ações de promoção e proteção das crianças contam no Plano Anual de Atividades do Agrupamento e no Plano Local de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens (CPCJ Peniche).

5. PLANO DE GESTÃO DE ATIVIDADES DE ALTO RISCO

Atividades de Alto Risco são aquelas que exigem um planeamento extra, e que garantem a implementação das medidas adequadas de controlo e segurança. As medidas devem ser adequadas ao público em questão: crianças e jovens, colaboradores e famílias e devem ser corretamente implementadas e cumpridas.

A principal preocupação do AEP consiste em garantir a total segurança da comunidade educativa todos os dias em qualquer atividade diária, nomeadamente na qualidade dos espaços e equipamentos, nas posições e nas ações dos trabalhadores na execução das suas tarefas, em atividades ao exterior, entre outras. Numa primeira fase é absolutamente necessário identificar cada uma das atividades que acarretam risco elevado e seguidamente realizar e implementar estratégias preventivas. As atividades que acarretam risco são passeios com ou sem deslocação ao exterior, acesso de outras pessoas à instituição, festas e ainda situações de catástrofe natural que, embora estejam fora do nosso controlo, devemos saber exatamente como atuar perante essas situações.

Quanto às atividades, existem procedimentos de segurança que, tanto os familiares como os colaboradores, deverão cumprir, nomeadamente:

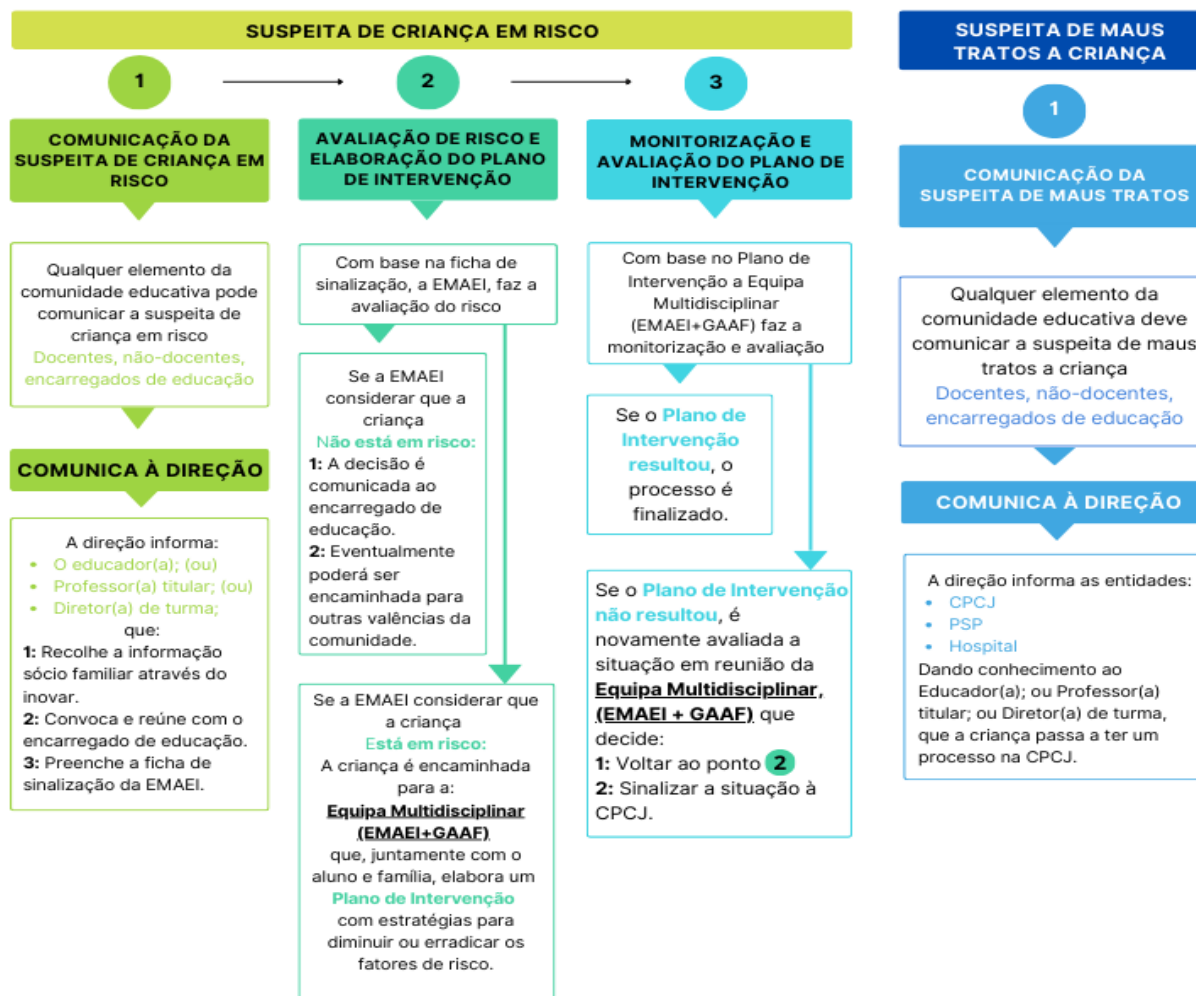
1. Não é permitido que nenhuma criança/jovem saia da escola sem que tenha sido assinado o registo de autorização/consentimento;
2. As crianças do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo só saem da escola com alguém que esteja incluído na lista de saída autorizada pelos responsáveis parentais;
3. Quando solicitado pelos colaboradores, e sempre que subsistam dúvidas, os familiares terão de apresentar o cartão de cidadão, sob pena da criança não lhes ser entregue;
4. Aquando de um passeio ao exterior, o transporte utilizado deverá estar equipado com cintos de segurança, devidamente homologados, cuja utilização é obrigatória, nos termos da legislação específica em vigor;
5. As crianças deverão estar seguras por sistema de retenção homologado e adaptado ao seu tamanho e peso;
6. A saída referida no ponto 4 deverá ser autorizada pelos responsáveis parentais;
7. Aquando de uma saída, os colaboradores/acompanhantes devem estar munidos de um colete refletor, bem como de uma raquete de sinalização;
8. O grupo de crianças/jovens deverá fazer-se acompanhar sempre do/a educador/a, professor/a e de assistente operacional;

9. Nos autocarros, as crianças e os colaboradores/acompanhantes devem estar sempre sentados, exceto se alguma criança solicitar ajuda do colaborador/acompanhante;
 10. Levar medicação e mala de primeiros socorros para as visitas ao exterior;
 11. O AEP deverá fazer uma declaração que ateste a idoneidade de cada educador responsável pelo grupo;
 12. As crianças/jovens deverão manter-se sempre em grupo e o colaborador/acompanhante deverá mantê-los sempre juntos;
 13. Em atividades extracurriculares, as crianças deverão estar vestidas com roupa confortável;
 14. Objetos de valor são da responsabilidade dos responsáveis parentais, pelo que não se aconselha o uso dos mesmos no interior da escola;
 15. Todas as atividades extracurriculares têm vigilância do educador e/ou assistente operacional. As medidas de autoproteção incluem o plano de prevenção, o plano de emergência interno, que inclui um plano de evacuação e atuação, instruções de segurança, instruções em caso de catástrofe natural, registo de simulacros, verificação de equipamentos de segurança, entre outros registos.
- O Plano de Gestão de Risco é objeto de avaliação contínua.

6. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA SINALIZAR E GERIR AS SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS

O AEP define e implementa políticas e procedimentos para sinalizar e gerir as situações de maus-tratos que respeitam princípios como a confidencialidade, a rapidez na resposta, a adequada audição da criança ou jovem (minimizando o risco de vitimização secundária), bem como a sua imediata segurança e proteção, de acordo com o fluxograma que se encontra na página seguinte.

Políticas e procedimentos para sinalizar e gerir situações de risco e maus tratos na infância



Plano de Intervenção

1. Diagnosticar

O n.º 2 do art.º 3º da lei 147/99 de 1 de setembro (alterada pelas Leis n.º 31/2003, de 31 de agosto, n.º 142/2015, de 8 de setembro, n.º 23/2017, de 23 de maio, n.º 26/2018, de 5 de julho e n.º 23/2023, de 25 de maio) considera que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações:

- a) Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- b) Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- c) Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- d) Está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais;
- e) É obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- f) Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- g) Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação;
- h) Tem nacionalidade estrangeira e está acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional.

2. Intervir

Para intervir é fundamental ter em consideração os princípios consagrados no art.º 4º da lei 147/99, de 1 de setembro, (alterada pelas Leis n.º 31/2003, de 31 de agosto, n.º 142/2015, de 8 de setembro, n.º 23/2017, de 23 de maio, n.º 26/2018, de 5 de julho e n.º 23/2023, de 25 de maio).

A intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem obedece aos seguintes princípios orientadores:

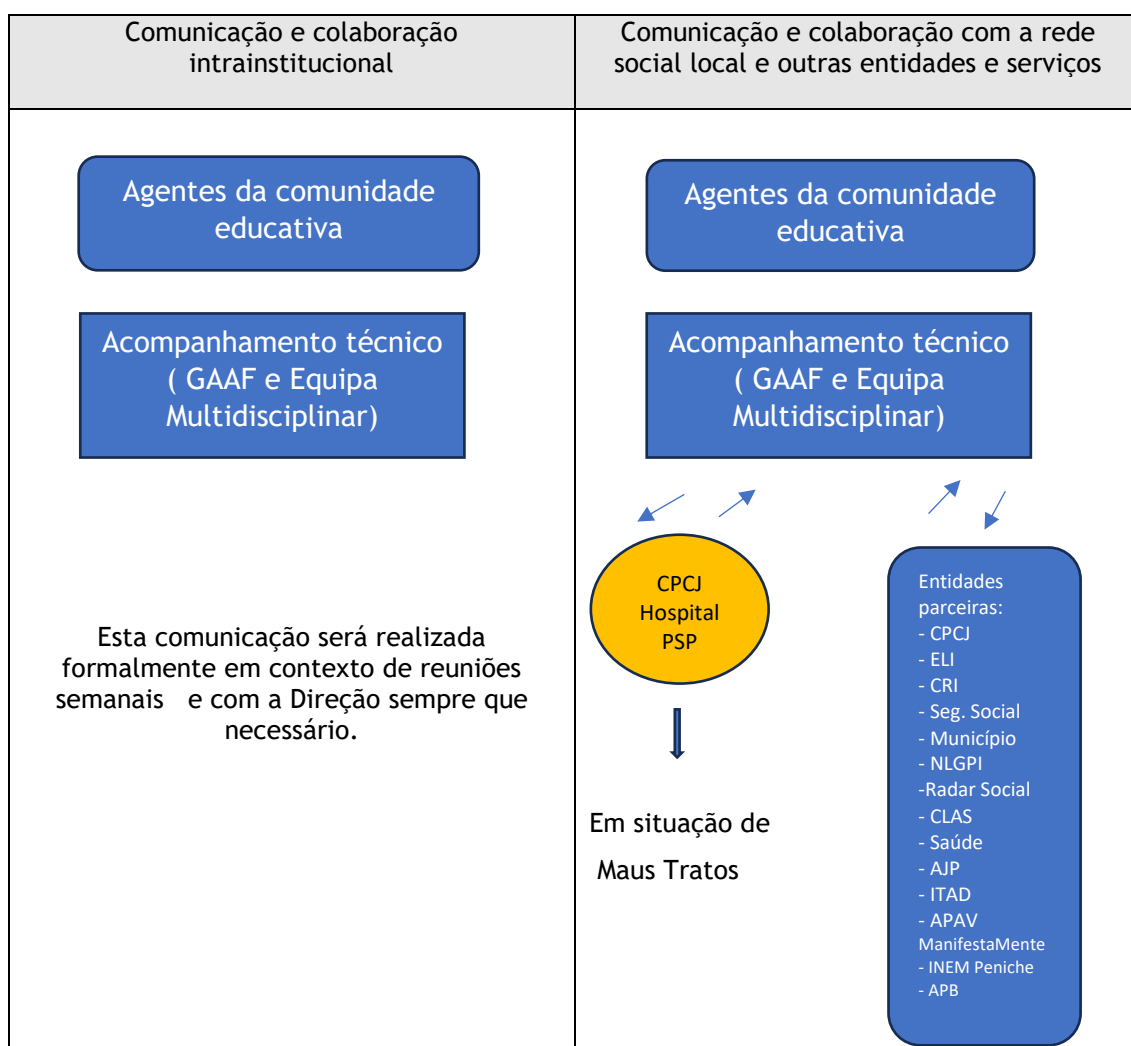
- a) **Interesse superior da criança e do jovem** - a intervenção deverá atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem;
- b) **Privacidade** - ser efetuada com respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da vida privada;
- c) **Intervenção precoce** - deve ser efetuada logo que a situação de risco e/ou de perigo seja conhecida;
- d) **Intervenção mínima** - deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em risco e/ou perigo;
- e) **Proporcionalidade e atualidade** - a intervenção deve ser a necessária e adequada à situação de risco e/ou perigo em que a criança ou jovem se encontra no momento em que a decisão é tomada e só pode interferir na sua vida e na da sua família na medida do que for estritamente necessário a essa finalidade;
- f) **Responsabilidade parental** - a intervenção deverá ser de modo a que os pais assumam os seus deveres para com a criança ou o jovem;
- g) **Obrigatoriedade da informação** - a criança ou jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a sua guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos e dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;
- h) **Audição obrigatória e participação** - a criança ou o jovem em separado ou na companhia dos pais ou de outra pessoa por si escolhida, bem como os pais, representante legal ou quem tenha a sua guarda de facto têm o direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e de proteção;
- i) **Subsidiariedade** - a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e em última instância pelos tribunais.

3. Acompanhamento

Para cada situação a intervir, estão identificados, no fluxograma, os elementos a quem compete mobilizar, os intervenientes e os recursos disponíveis para assegurar de forma global, coordenada e sistémica, todos os apoios, serviços e acompanhamento de que a crianças ou jovens e a sua família necessitam, prestando informação sobre o conjunto da intervenção desenvolvida.

7. PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO COM A REDE SOCIAL E OUTRAS INSTITUIÇÕES OU SERVIÇOS

No AEP todos estão conscientes das suas responsabilidades e entendem o que é um comportamento positivo na interação com as crianças e jovens. O trabalho em equipa é fundamental para que todo o processo de promoção e proteção de crianças seja eficaz. Todos deverão sentir-se incluídos e responsáveis pelas decisões tomadas em defesa das crianças/jovens. Para que tal aconteça, é necessário que haja uma comunicação eficaz entre todos e que sejam definidos procedimentos estratégicos. No plano estratégico existem dois tipos de comunicação e colaboração: intra-institucional que se baseia na comunicação contínua entre os agentes da comunidade educativa e a equipa técnica e a comunicação e colaboração com a rede social local numa lógica de governação integrada.



O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração é objeto de monitorização e avaliação contínua.

8. EQUIPA COORDENADORA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO (SIGR)

Esta equipa coordenadora, multidisciplinar, é constituída pela professora coordenadora da EMAEI e pelos técnicos especializados da equipa do gabinete de apoio ao aluno e à família, da área social, psicologia e animação sociocultural. Destina-se a acompanhar em permanência os alunos e famílias, designadamente aqueles que são sinalizados por dificuldades de aprendizagem, comportamentos de risco, questões emocionais, situação familiar instável e assiduidade irregular.

Anualmente, poderão ser designados outros elementos cuja integração e participação na equipa se considere importante.

Esta equipa acompanha todo o processo de promoção e proteção das crianças e jovens do Agrupamento. Reúne quinzenalmente para analisar situações de risco e promover formas de acompanhamento a nível escolar, individual e familiar. É realizado um memorando de todas as reuniões de equipa. Reúne-se trimestralmente, e sempre que necessário, com a CPCJ de Peniche para analisar as situações de risco e prevenir eventuais situações de maus tratos.